



Processo de Pedido de Pronúncia no Âmbito do AnteProjecto de Portaria

Proc. 1379/2014

Ofício n.º 2227/2023,

Despacho

I.Objecto

No âmbito do processo de audições respeitantes ao Anteprojecto de Portaria que procede à instalação do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueirá dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela e respectivo Regulamento interno, foi solicitada a audição da Ordem dos Advogados e a sua pronúncia sobre o mesmo.

II. Apreciação

Tal como é referido no Sumário deste Anteprojecto de Portaria, o Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro, no seu número 1, alínea b), procedeu à criação do Julgado de Paz do Agrupamento dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, faltando, apenas a sua instalação a qual, por força do previsto no art.º 12.º do já mencionado diploma, depende de Portaria do membro do Governo responsável pela área da Justiça, nos termos do número 3 do artigo 3º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho.

Sendo os Julgados de Paz, tribunais dotados de características de funcionamento e organização próprias, apresentados como uma boa expressão do modelo de justiça de proximidade, resposta de que passarão, agora, a beneficiar os cidadãos e as empresas residentes na área territorial dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, seria de fundamental importância, a fim de garantir a defesa dos interesses dos cidadãos que a eles recorram, instituir a obrigatoriedade de constituição de advogado nos termos que a lei a impõe.

Emitte-se parecer favorável ao Anteprojecto de Portaria, nos termos supra expostos.

Lisboa, 04 de Abril de 2023.

Alberto Barreiros
Vogal do Conselho Geral